

Lei nº 1.765, de 20 de julho de 1998.

“Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 75, da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 75, da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º Nos casos em que o deslocamento exige pernoite fora do Município, as diárias serão pagas, multiplicadas por 4 (quatro).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de julho de 1998.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos